



Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - Reitoria

EDITAL Nº. 190, DE 08 DE JUNHO DE 2018

Programa de Apoio à Pesquisa – PROAPE

Financiamento de Projetos de Pesquisa Aplicada

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS, professor José Ricardo Martins da Silva, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2016, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo para o Financiamento de Projetos de Pesquisa Aplicada, conforme as normas que se seguem:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital tem por finalidade fomentar a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e a inovação, nas diversas áreas do conhecimento, por meio do apoio financeiro a projetos de pesquisa científica e tecnológica desenvolvidos por servidores do IFNMG.

1.1.1. As aquisições dos materiais de consumo e/ou permanentes para os projetos de pesquisas serão realizadas por meio do **Cartão Pesquisador** e serão efetuadas pelo Coordenador do projeto de pesquisa aprovado neste Edital.

1.1.2. O Coordenador do projeto contemplado neste Edital se compromete a seguir todas as normas e procedimentos descritos no Regulamento para Utilização do Cartão Pesquisa do IFNMG, que é parte integrante deste Edital.

1.2. O processo de seleção de que trata o presente Edital será conduzido por Comitê Institucional específico, a ser nomeado por Portaria do Reitor do IFNMG.

1.2.1. A relação dos nomes dos integrantes do Comitê Institucional será divulgada no endereço eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br/editais-pesquisa>, até o dia 20/07/2018.

1.3. Compete à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI) o acompanhamento e coordenação do Processo Seletivo de 2018 para o Financiamento de Projetos de Pesquisa com o uso do Cartão Pesquisador.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Propiciar à instituição um instrumento de incentivo e fomento à pesquisa científica e a inovação.

2.2. Estimular servidores do IFNMG a desenvolverem pesquisa científica e tecnológica.

2.3. Fortalecer os grupos e as linhas de pesquisa da Instituição.

2.4. Estimular pesquisadores a envolverem alunos do IFNMG nas atividades de pesquisa científica ou tecnológica.

2.5. Proporcionar ao beneficiário do Cartão Pesquisador a aprendizagem e/ou aprimoramento da gestão financeira de projetos de pesquisa.

2.6. Através do uso do Cartão Pesquisador, tornar a aquisição dos insumos necessários ao desenvolvimento dos projetos de pesquisa mais rápida e eficiente.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O presente Edital prevê a concessão de apoio financeiro a projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação de autoria de servidores do IFNMG.

3.2. Os recursos disponíveis para financiamento de projetos, destinados a este Edital são da ordem de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), assim distribuídos:

I. Cota da Demanda Universal - R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

II. Cota por Campus - R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o que representará um montante de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

3.2.1. A Cota da Demanda Universal será distribuída entre os melhores projetos classificados neste processo seletivo, independente do Campus de origem do Coordenador (respeitados os limites de recursos estabelecidos por projeto). Após a distribuição da Cota da Demanda Universal, far-se-á a distribuição da Cota de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por Campus, sendo beneficiado(s) o(s) melhor(es) projeto(s) de cada um desses (até o limite da cota por Campus). Havendo sobra de recursos da Cota por Campus, esta será destinada ao financiamento dos Projetos, ainda não contemplados, independente do Campus de origem de seu Coordenador.

3.3. Serão custeados, por projeto, materiais de consumo até o limite de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

3.4. Os Projetos que ultrapassarem os limites de financiamento estabelecidos no item 3.3 deste Edital serão automaticamente excluídos do processo seletivo.

3.5. Não serão concedidos recursos financeiros a projetos já financiados por agências de fomento.

3.6. Não serão concedidas suplementações de recursos para fazer frente a despesas adicionais. Quaisquer acréscimos de gastos serão de responsabilidade do proponente.

3.7. A PROPI ministrará curso de capacitação sobre as normas e procedimentos relativos ao uso do Cartão Pesquisador nos processos de compras. A participação dos coordenadores de projetos contemplados é **obrigatória**.

3.8. O descumprimento das regras estipuladas neste Edital e/ou no Regulamento para Utilização do Cartão Pesquisa, no tocante ao emprego dos recursos financeiros concedidos, implicará em punições previstas nestes.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição deverá ser realizada, pelo Coordenador do Projeto, no Setor de Protocolo do Campus, dirigida à Coordenadoria/Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus.

4.1.1. O período de inscrição é de 11/06/2018 a 16/07/2018, durante o horário normal de funcionamento do Setor de Protocolo do Campus.

4.2. No ato de inscrição, o Coordenador do Projeto de Pesquisa deverá apresentar:

a) CD/DVD ou Pen Drive contendo: 01 (uma) versão do Projeto de Pesquisa em formato PDF com identificação da equipe executora e 01 (uma) versão do Projeto de Pesquisa em formato PDF sem identificação da equipe executora. Ambas as versões deverão ser entregues também impressas, em 01 (uma) via cada.

Obs.: Caso o projeto de pesquisa ainda não esteja cadastrado, será necessário fazê-lo, entregando o Formulário de cadastro do Projeto em três vias devidamente assinadas (**Anexo I**), juntamente com os demais documentos previstos por este Edital.

b) Currículo da Plataforma Lattes do CNPq impresso, devidamente comprovado para os itens pontuados neste Edital, acompanhado do **Anexo II**, devidamente preenchido pelo Coordenador do Projeto de Pesquisa.

4.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto neste Edital.

5. DO CRONOGRAMA

Atividade Data Lançamento do edital	08/06/2018
Início da submissão de propostas	11/06/2018
Data limite para a submissão de propostas	16/07/2018
Divulgação do resultado preliminar da seleção de propostas	03/08/2018
Data limite para a interposição de recursos	07/08/2018
Divulgação do resultado final da seleção de propostas	10/08/2018
Início da execução dos projetos	A definir
Encerramento da vigência do apoio financeiro por parte do IFNMG (despesas de custeio)	A definir
Data limite para entrega do relatório técnico parcial	A definir
Data limite para encerramento da execução dos projetos	A definir
Data limite para entrega do relatório final e da prestação de contas	A definir

6. DO COORDENADOR DO PROJETO DE PESQUISA:

6.1. Requisitos do coordenador:

6.1.1. O coordenador do projeto de pesquisa deverá atender aos requisitos abaixo, caso contrário, terá sua proposta desclassificada:

I - Ser, obrigatoriamente, o proponente do projeto;

II - Ser docente ou servidor técnico-administrativo do IFNMG e não estar licenciado/afastado ou encontrar-se em processo de afastamento/licenciamento, por qualquer motivo;

III - Apresentar titulação mínima de Especialista;

IV - Possuir Currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq, atualizado nos últimos 6 (seis) meses;

V - Apresentar Projeto de Pesquisa com viabilidade técnica e financeira, em conformidade com as normas do presente Edital.

VI - Apresentar plano de trabalho vinculado às atividades propostas no Projeto de Pesquisa.

6.2. Compromissos do coordenador/proponente do projeto de pesquisa

6.2.1. São compromissos do proponente de projeto:

I - Zelar pelo bom andamento das atividades previstas no Projeto de Pesquisa sob sua coordenação e pela correta utilização dos recursos financeiros concedidos ao mesmo.

II - Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético e/ou legais, necessárias para a execução do Projeto.

III - Solicitar, previamente, à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFNMG permissão para realizar qualquer tipo de alteração no Projeto submetido à seleção de que trata este Edital.

IV - Seguir integralmente todas as normas e procedimentos descritos no Regulamento para Utilização do Cartão Pesquisa do IFNMG.

V - Para a aquisição de materiais e/ou equipamentos, o pesquisador deverá realizar pesquisa/cotação prévia de preços no mercado junto a, no mínimo, três fornecedores, cujos orçamentos, deverão ser anexados à prestação de contas do Projeto.

VI - A prestação de contas realizada pelo pesquisador dar-se-á em etapas parciais e final, conforme descrito no Regulamento para Utilização do Cartão Pesquisa do IFNMG.

VII - Apresentar os resultados parciais e finais da pesquisa, sob a forma de painéis, resumos e/ou comunicações orais, nos eventos científicos promovidos pelo IFNMG, excetuando-se os casos em que estes sejam passíveis de serem protegidos por direito de propriedade intelectual.

VIII – Apresentar à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFNMG, sob a forma de relatórios parciais e relatório final, os resultados alcançados no desenvolvimento do Projeto de Pesquisa.

IX – Anexar ao relatório final as publicações científicas e/ou contribuições tecnológicas advindas do Projeto de Pesquisa.

X - Submeter/Publicar, após um prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da entrega do relatório final de conclusão do Projeto, artigo científico a periódico científico indexado ou capítulo de livro, relacionado ao projeto desenvolvido. A comprovação da Submissão/Publicação deverá ser encaminhada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFNMG.

XI - Prestar informações sobre o andamento do Projeto de Pesquisa à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFNMG, sempre que solicitado, na forma e prazos estipulados;

7. DA EQUIPE EXECUTORA:

7.1. Denominar-se-á de Equipe Executora, o grupo composto pelo proponente e demais envolvidos na execução do Projeto.

7.2. Somente deverão ser incluídos na equipe executora do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do Projeto.

7.3. É **obrigatório** que todos os membros pesquisadores da equipe executora, por parte do IFNMG, tenham seus currículos cadastrados na Plataforma *Lattes* e que tenham sido atualizados nos últimos 6 (seis) meses.

7.4 O não atendimento do item 7.3 implica na desclassificação da proposta.

8. DOS PROJETOS DE PESQUISA

8.1. Serão aceitos exclusivamente Projetos de Pesquisa de caráter científico e/ou tecnológico.

8.2. Independente da modalidade é importante que os Projetos de Pesquisa tenham objetivos bem definidos e resultados com potencial de gerar impactos científicos, tecnológicos, econômicos, educacionais, sociais, culturais e ambientais.

8.3. É recomendável que os Projetos de Pesquisa tenham um período de execução de, no mínimo, 12 (doze) meses e no máximo 18 (dezoito) meses.

8.4. Será financiado apenas 01 (um) projeto de pesquisa por proponente, entretanto não é vedada a sua participação como membro da equipe de outros projetos.

8.5. É recomendável que o Projeto de Pesquisa possua a seguinte estrutura:

- CAPA (com identificação do Campus, título, nome do pesquisador [ou equipe], área de conhecimento do projeto [segundo tabela da Capes], local de realização e mês/ano);
- INTRODUÇÃO (caracterização do problema estudado e sua importância);
- JUSTIFICATIVA (síntese do conhecimento teórico, sustentado por referências bibliográficas atualizadas sobre a motivação que o leva ao problema a ser estudado);
- OBJETIVOS (Geral e Específico);
- FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA (revisão de literatura – pressupostos teóricos que serão utilizados para refletir sobre o problema a ser pesquisado).
- METODOLOGIA;
- RESULTADOS ESPERADOS;
- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (PLANO DE TRABALHO);
- ORÇAMENTO;
- REFERÊNCIAS.

A formatação do projeto deverá ser a seguinte: papel branco; fonte Arial 12 normal, para o texto, e Arial 14, negrito, para os títulos e subtítulos; todas as margens com 2,0 cm (superior, inferior, esquerda e direita); espaçamento 1,5 entre linhas, contendo no máximo 20 páginas.

8.6. Caso o projeto de pesquisa não esteja cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação será necessária a entrega do Formulário de cadastro do Projeto (Anexo VI) em três vias, devidamente assinadas, o qual está disponível no link: <http://www.ifnmg.edu.br/minutas-e-formularios>.

9. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

9.1. O processo para seleção dos Projetos será realizado pelo Comitê Institucional, a que se refere o item 1.2 deste Edital.

9.2. O Comitê Institucional fará uma classificação baseada na avaliação de cada proposta. Se necessário, o Comitê Institucional poderá solicitar pareceres de consultores *ad-hoc*.

9.3. Da avaliação e seleção dos Projetos

9.3.1 O processo seletivo para o Financiamento de Projetos de Pesquisa com o uso do Cartão Pesquisador utilizará os seguintes instrumentos de avaliação:

A) Análise da documentação e homologação das inscrições – Eliminatório:

- Toda a documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos dos itens 3.3; 4.2 e 7.3 deste Edital. A falta de um dos documentos solicitados implicará a não homologação das inscrições e, conseqüentemente, a não participação nas outras fases do processo seletivo.

B) Avaliação do projeto de pesquisa (total 40 pontos) - Eliminatório

- Os projetos de pesquisa serão avaliados com base nos quesitos e aspectos abaixo discriminados:

Cr�terios Avaliados	Pontua�o
T�tulo: deve possuir express�es claras com a s�ntese de ideias do problema principal que o projeto abordar�.	1 ponto
Referencial te�rico (Introdu�o, Justificativa e Fundamenta�o te�rica): deve expor as informa�es documentais sobre os conhecimentos j� publicados sobre o tema da pesquisa em conson�ncia com os objetivos propostos. Baseada em literatura atual e destacada na �rea do conhecimento em quest�o. Deve apresentar um texto fluente, com os assuntos concatenados. Deve expor as raz�es de ordem te�rica e pr�tica pelas quais a pesquisa proposta � importante, ressaltando a atualidade do problema cient�fico, pertin�ncia dos objetivos e os poss�veis impactos dos resultados esperados no �mbito social, cultural, econ�mico, pol�tico e cient�fico, com �nfase no desenvolvimento socioecon�mico local, regional e/ou nacional.	12 pontos
Objetivos: devem ser classificados em: a) objetivo geral – descri�o de forma abrangente as finalidades do projeto; b) objetivos espec�ficos – defini�o dos tipos de resultados que se esperam com a implanta�o do projeto e que levar�o ao alcance do objetivo geral. Devem ser palp�veis, concretos e vi�veis. Cada objetivo espec�fico deve ter uma clara correspond�ncia com pelo menos uma metodologia espec�fica e, pelo menos um resultado esperado.	5 pontos
Metodologia: deve constar da descri�o das t�cnicas e procedimentos a serem desenvolvidos para alcan�ar os objetivos espec�ficos. Deve ser detalhada com exatid�o de toda a�o a ser desenvolvida, abordando sobre a forma de coleta de informa�es, an�lise destas informa�es, experimentos a serem realizados e seus delineamentos, esquemas de an�lise de resultados e os modelos de an�lise matem�tica, quando pertinente. Devem ser descritas as quest�es �ticas e necessidade de submiss�o aos comit�s de �tica em experimenta�o com humanos, animais, de biosseguran�a, Sisgen, etc.	12 pontos
Resultados esperados: deve descrever os resultados e/ou produto(s) esperado(s) do projeto, estimando seus impactos potenciais, mediante o confronto da realidade atual e das modifica�es esperadas. Contribui�es sociais, econ�micas, pol�ticas.	4 pontos
Cronograma de atividades: deve mostrar a organiza�o das atividades propostas em rela�o ao tempo para execu�o do projeto. Deve permitir a an�lise da sequ�ncia das atividades bem distribu�das durante todo o prazo de vig�ncia do projeto.	2 pontos
Or�amento: deve descrever e justificar os itens necess�rios para a execu�o do projeto, respeitando o limite m�ximo para cada proposta.	2 pontos
Refer�ncias: devem ser relevantes para o projeto; devem conter refer�ncias cl�ssicas e atuais	2 pontos

OBS.: O projeto ser  considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota m xima, ou seja, dever  obter pelo menos 24 dos 40 pontos poss veis.

C) Avalia o do Curr culo do Coordenador do projeto (total 40 pontos) – Classificat rio:

- Os curr culos dos proponentes ser o avaliados conforme tabela de pontua o a seguir. Ser o pontuados na an lise de curr culo apenas os itens devidamente comprovados atrav s de documenta o anexa.

CRIT�RIOS DE AVALIA�O DO CURR�CULO DO COORDENADOR	
1. Titula�o do Pesquisador (pontuar� somente o maior t�tulo)	Peso
Especializa�o	1,0
Mestrado	2,5
Doutorado	5,0
2. Produ�o Cient�fica (publica�es concluídas nos �ltimos 5 anos)	Peso/Produ�o
Resumos simples em eventos locais	0,5
Resumos simples em eventos nacionais	1,0
Resumos simples em eventos internacionais	1,5
Resumo expandido em eventos t�cnico-cient�ficos locais	1,0
Resumo expandido em eventos t�cnico-cient�ficos nacionais	2,0
Resumo expandido em eventos t�cnico-cient�ficos internacionais	3,0
Trabalho completo publicado em eventos t�cnico-cient�ficos locais e regionais	2,0
Trabalho completo publicado em eventos t�cnico-cient�ficos nacionais	3,0
	3,5

Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos internacionais	
Artigo em periódico (Qualis A1) *	20,0
Artigo em periódico (Qualis A2) *	18,0
Artigo em periódico (Qualis B1) *	15,0
Artigo em periódico (Qualis B2 e B3) *	10,0
Artigo em periódico (Qualis B4 e B5) *	6,0
Artigo em periódico (Qualis C ou em processo de qualificação) *	4,0
Capítulo de Livro Publicado (obrigatório o ISBN)	2,5
Livro Publicado (obrigatório o ISBN)	5,0
Depósito de patente	20,0
Registro de software	15,0
Pesquisador CNPq/FAPEMIG – Bolsista de Produtividade em Pesquisa	20,0
Obs.: Pontuação limitada a 25 pontos. A maior pontuação obtida entre os candidatos será considerada como equivalente à nota máxima de 25 pontos. As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.	
3. Atividades de Orientação Concluídas (últimos 05 anos)	Peso/Orientação
PIBIC/PIBITI/PIVIC	10,0
PIBIC-Jr/PIBIC-EM	5,0
PIBEX	5,0
Coordenação de PIBID	2,0
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) concluído	3,0
Mestrado/Doutorado concluído	15,0
Co-orientação de Mestrado/Doutorado concluído	6,0
Participação em banca de Especialização	2,0
Participação em banca de Mestrado/Doutorado	5,0
Obs.: Pontuação limitada a 10 pontos. A maior pontuação obtida entre os candidatos será considerada como equivalente à nota máxima de 10 pontos. As notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente.	

* Qualis na área declarada na capa do projeto.

8.3.2. A classificação final (pontuação máxima de 80 pontos) será obtida a partir do somatório dos pontos de avaliação do projeto de pesquisa e do currículo do coordenador.

8.3.3. A disponibilização de recursos para o financiamento dos projetos com o uso do Cartão Pesquisador será feita obedecendo rigorosamente à classificação final do processo, e de acordo com o estabelecido no item 3.2.1 deste Edital.

10.. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1. O resultado preliminar deste processo seletivo será publicado no endereço eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br/editais-pesquisa> até o dia 03/08/2018.

10.2 Caberá pedido de recurso conforme exposto no item 5 (Do Cronograma) do presente edital.

10.2.1 O recurso ao resultado preliminar da seleção de propostas deverá ser apresentado pelo Coordenador do Projeto de Pesquisa no Setor de Protocolo do Campus, sendo dirigido à Coordenadora/Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Campus, que o enviará para a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi) do IFNMG.

10.2.2 O resultado final deste processo seletivo será publicado no endereço eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br/editais-pesquisa> até o dia 10/08/2018.

11. DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

11.1. A compra dos materiais (permanentes e/ou de consumo) para os Projetos selecionados será efetuada diretamente pelos Coordenadores desses, mediante o uso do Cartão Pesquisador, os quais deverão observar as normas e procedimentos descritos neste Edital e no Regulamento para Utilização do Cartão Pesquisa do IFNMG.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

12.1 Compete a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação realizar o acompanhamento dos Projetos, bem como a avaliação das prestações de contas.

12.2. Da prestação de contas e do acompanhamento dos projetos

12.2.1. O acompanhamento dos Projetos e a prestação de contas dar-se-ão em etapas parciais e finais, e efetivar-se-ão por meio dos seguintes instrumentos:

I - Prestação de Contas Parcial, feita por meio de Relatório Financeiro de 3 (três) em 3 (três) meses, acompanhados dos documentos comprobatórios.

II - Relatório Técnico Parcial das atividades desenvolvidas e dos resultados parciais alcançados, após 06 (seis) meses do início da vigência do apoio financeiro ao projeto;

III - Prestação de Contas Final, feita por meio de Relatório Financeiro acompanhado dos documentos comprobatórios. A apresentação de toda documentação para encerramento da pesquisa, deverá ser feita em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do apoio financeiro.

IV - Relatório Técnico Final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados, a ser apresentado em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do apoio financeiro.

V - Comprovante de divulgação dos resultados parciais e/ou finais do projeto em pelo menos um evento científico, promovido pelo IFNMG ou por outra instituição de ensino e pesquisa (se houver). O(s) comprovante(s) de divulgação da pesquisa deverá(ão) ser anexado(s) ao Relatório Técnico Parcial/Final do projeto.

VI - Cópia das publicações científicas e contribuições tecnológicas advindas do Projeto de Pesquisa, a serem anexadas ao Relatório Técnico Final, e/ou da submissão de artigo a periódico científico indexado (conforme descrito no inciso X do item 6.2.1 deste Edital).

12.2.2. Os documentos discriminados acima deverão ser encaminhados pelo Coordenador do Projeto via memorando à Coordenadoria/Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do Campus que a enviará para a Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPi) do IFNMG.

12.2.3. Constatada a não apresentação ou a irregularidade na apresentação da Prestação de Contas Parcial e Final, a PROPPi notificará o pesquisador, para no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sanar as irregularidades ou cumprir a obrigação. Permanecendo a inadimplência de documentos, após os 30 dias, o Coordenador ficará impedido de apresentar novas propostas para financiamento interno de Projetos, concessão de bolsas e outros benefícios, até o momento em que as pendências sejam resolvidas.

12.2.4. A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação reserva-se o direito de, durante a execução do plano de trabalho, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando a aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos Projetos.

13. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 O Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFNMG avaliará a viabilidade de proteção legal dos direitos de propriedade intelectual relativos aos resultados advindos do desenvolvimento do Projeto de Pesquisa.

13.2 Os direitos relativos à propriedade intelectual, porventura resultante de projeto desenvolvido com o apoio do IFNMG, serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual e do Estatuto do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFNMG (Resolução CS Nº. 56/2011).

13.3. A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos (*royalties*) auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, será definida em conformidade com o Estatuto do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFNMG.

13.4. Nas hipóteses previstas nos itens anteriores, competirá ao Núcleo de Inovação Tecnológica do IFNMG a adoção das providências cabíveis.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os Recursos Orçamentários, necessários à execução do objeto deste Instrumento, R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), correrão por conta de Dotação Orçamentária do IFNMG, Fonte de Recursos: 0112 – Recursos destinados à manutenção do Ensino; Programa: 2031 - Educação Profissional e Tecnológica – Ação: 6380 - Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica, mediante a emissão da competente nota de empenho.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.

15.2. A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de inteira responsabilidade deste.

15.3. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

15.4 Em todas as publicações e divulgações públicas de resultados de pesquisas desenvolvidas com o apoio dos recursos decorrentes do presente Edital dever-se-á fazer referência expressa ao apoio recebido do IFNMG.

15.5. A liberação dos recursos de que trata o presente Edital está condicionada à existência de disponibilidade financeira por parte do IFNMG, podendo ser liberado em parcelas.

15.6. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFNMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.7. Os casos omissos deste Edital serão avaliados pelo Comitê Institucional a que se refere o item 1.2 deste Edital e pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação do IFNMG.

15.8. Os projetos contemplados no presente Edital deverão iniciar em até 30 dias após homologação do resultado final (10/08/2018) e finalizar até 10/02/2020 (18 meses).

15.9. Ocorrendo qualquer impossibilidade de uso do Cartão Pesquisador os recursos disponibilizados para aquisição de itens de custeio poderão ser utilizados em consonância com a LEI Nº 13.243 de 11 de Janeiro de 2016. Neste caso os recursos financeiros deverão ser utilizados integralmente durante o exercício de 2018.

Prof. José Ricardo Martins da Silva

Reitor do IFNMG



Documento assinado eletronicamente por **Jose Ricardo Martins da Silva, Reitor**, em 08/06/2018, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0130411** e o código CRC **6AA53C51**.

ANEXO I
EDITAL Nº. 190/2018 – IFNMG
Programa de Apoio à Pesquisa – PROAPE
Financiamento de Projetos de Pesquisa Aplicada

Cadastro de Projeto de Pesquisa

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
TÍTULO:	Nº DO CADASTRO:
2 – informações ADICIONAIS	
2.1 – Área do Conhecimento (tabela CAPES):	
2.2 – Grupo de Pesquisa (se houver):	
2.3 – <i>Campus</i> do IFNMG onde o projeto será ou está sendo desenvolvido:	
3 – Resumo do Projeto	
4 – duração do projeto	
DATA DE INÍCIO:	DATA DE TÉRMINO:
5 – COORDENAÇÃO DO PROJETO	
NOME DO COORDENADOR:	SETOR DO COORDENADOR/<i>Campus</i> DO IFNMG:

6 – FINANCIAMENTO/INICIAÇÃO CIENTÍFICA

6.1 – O projeto possui financiamento aprovado?	() SIM	() NÃO
	() Submetido e aguardando aprovação	() Conduzido com recursos de outras fontes
	Valor do financiamento: R\$	Data do financiamento:
6.2 - O projeto possui bolsa de iniciação científica ou tecnológica?	() SIM	() NÃO
	Nº de Bolsas:	Agência Financiadora:
7 – CONVÊNIO/GESTÃO		
7.1 - O projeto prevê convênio com outra Instituição ou empresa?	() SIM	() NÃO
	Qual?	
7.2 - O projeto é gerenciado por alguma fundação?	() SIM	() NÃO
	Qual?	
7.3 – O projeto é multicampi?	() SIM	() NÃO

5 – identificação dos participantes do projeto

Nome	Titulação	Instituição/ <i>Campus</i>	Obs:

_____, ____ de _____ de _____.

*ASSINATURA: Coordenador do Projeto - Dirigente de Pesquisa do *Campus* - Pró-reitoria de Pesquisa

Obs: 1ª via (Coordenador do Projeto), 2ª via (Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação) e 3ª via (Dirigente de Pesquisa do *Campus*).

ANEXO II
 EDITAL Nº. 190/2018 – IFNMG
 Programa de Apoio à Pesquisa – PROAPE

Financiamento de Projetos de Pesquisa Aplicada

AVALIAÇÃO CURRICULAR DO COORDENADOR

Nome: _____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO DO COORDENADOR			
Titulação: incluir somente a pontuação do maior grau de titulação acadêmica			
Itens avaliados	Pontuação por item	Subtotal	Conferência do Comitê
Especialização	1,0		
Mestrado	2,5		
Doutorado	5,0		

Produção Científica: <u>informar o número de publicações concluídas no período.</u> Para efeito de avaliação será considerado o Qualis correspondente a área de conhecimento declarada na capa do projeto.				
Itens avaliados	Pontuação por item	Número de publicações	Subtotal (pontuação de cada item x número de publicações)	Conferência do Comitê
Resumos simples em eventos locais	0,5			
Resumos simples em eventos nacionais	1,0			
Resumos simples em eventos internacionais	1,5			
Resumo expandido em eventos técnico-científicos locais	1,0			
Resumo expandido em eventos técnico-científicos nacionais	2,0			
Resumo expandido em eventos técnico-científicos internacionais	3,0			
Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos locais e regionais	2,0			
Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos nacionais	3,0			
Trabalho completo publicado em eventos técnico-científicos internacionais	3,5			
Artigo em periódico (Qualis A1) *	20,0			
Artigo em periódico (Qualis A2) *	18,0			
Artigo em periódico (Qualis B1) *	15,0			

Artigo em periódico (Qualis B2 e B3) *	10,0			
Artigo em periódico (Qualis B4 e B5) *	6,0			
Artigo em periódico (Qualis C ou em processo de qualificação) *	4,0			
Capítulo de Livro Publicado (obrigatório o ISBN)	2,5			
Livro Publicado (obrigatório o ISBN)	5,0			
Depósito de patente	20,0			
Registro de software	15,0			
Pesquisador CNPq/FAPEMIG – Bolsista de Produtividade em Pesquisa	20,0			
Subtotal (Produção Científica)				

Atividades de Orientação: <u>informar o número de atividades concluídas no período.</u>				
Itens avaliados	Pontuação por item	Número de publicações	Subtotal (pontuação de cada item x número de publicações)	Conferência do Comitê
PIBIC/PIBITI/PIVIC	10,0			
PIBIC-Jr/PIBIC-EM	5,0			
PIBEX	5,0			
Coordenação de PIBID	2,0			
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) concluído	3,0			
Mestrado/Doutorado concluído	15,0			
Co-orientação de Mestrado/Doutorado concluído	6,0			
Participação em banca de Especialização	2,0			
Participação em banca de Mestrado/Doutorado	5,0			
Subtotal (Atividades de Orientação)				

Declaro, para fins de avaliação do processo seletivo, serem corretas as informações acima.

_____, ____ de _____ de 2018.